

*Benedicto José Diana*

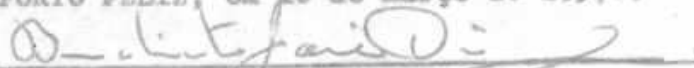
LEI Nº 2.230, de 10 DE MARÇO DE 1.976.

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar - com a Cooperativa dos Plantadores de Cana da Região de Porto Feliz Ltda., os imóveis constantes dos artigos "1º" e "2º" da Lei nº 2.218, de 09 de dezembro de 1975, pelos lotes "3", "4", "5", "6", "7" e "8", da quadra "B" de loteamento denominado "Jardim Bandeirantes", desta cidade.
- Artigo 2º - Na permuta será observado o disposto no Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.
- Artigo 3º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

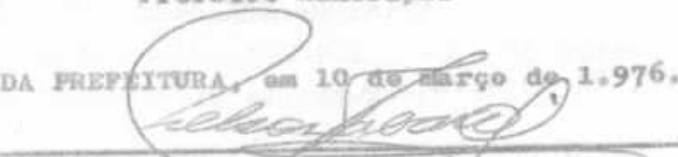
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 10 de março de 1.976.



Benedicto José Diana

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 10 de março de 1.976.



Nelson Tabarro

Secretário